



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa^{PSB 40}
VEREADOR

Ao Exmo. Sr.
Antônio Zenoir
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

___/2026

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal, qual seja, Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____

Institui a Política Municipal de Proteção ao Consumidor em Casos de Consumo Atípico de Água no âmbito do Departamento de Água e Esgotos – DAE de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

Evandro Gutebier, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção ao Consumidor em Casos de Consumo Atípico de Água, destinado a garantir transparência, segurança jurídica e direito à informação aos usuários dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.



Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se consumo atípico aquele que apresentar aumento significativo em relação à média de consumo da unidade usuária nos últimos 3 (três) meses, sem justificativa previamente informada pelo consumidor.

Art. 3º Verificada a ocorrência de consumo atípico, o DAE deverá notificar o usuário, preferencialmente antes da emissão da fatura ou imediatamente após sua identificação, informando:

- I – o consumo registrado no período;
- II – a média de consumo da unidade usuária;
- III – o percentual de aumento constatado;
- IV – a possibilidade de existência de vazamento interno ou outra causa técnica;
- V – os procedimentos administrativos disponíveis para solicitação de análise e revisão da cobrança.

Art. 4º O usuário poderá requerer, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação ou vencimento da fatura, a abertura de procedimento administrativo de verificação do consumo atípico.

Art. 5º Recebido o requerimento, o DAE deverá realizar análise técnica da ocorrência, emitindo relatório fundamentado contendo:

- I – histórico de consumo da unidade;
- II – avaliação do funcionamento do hidrômetro;
- III – registro fotográfico, quando aplicável;
- IV – indicação dos elementos técnicos que justifiquem a conclusão adotada;
- V – orientações ao usuário para eventual verificação das instalações internas.

Art. 6º Quando solicitado pelo usuário e havendo dúvida razoável acerca da medição realizada, o DAE deverá disponibilizar procedimento de aferição do hidrômetro, observadas as normas técnicas aplicáveis.





§ 1º O resultado da aferição deverá ser formalizado por meio de laudo técnico.

§ 2º Constatado defeito no hidrômetro que tenha resultado em medição incorreta, o DAE deverá promover a revisão da cobrança e a substituição do equipamento sem ônus ao usuário.

Art 7º O DAE poderá disponibilizar, observada a disponibilidade técnica, operacional e orçamentária, serviço de apoio à detecção de vazamentos ocultos mediante utilização de tecnologias não invasivas aptas a identificar, com precisão ou aproximação técnica razoável, a localização do vazamento.

§ 1º Poderão ser utilizados equipamentos de geofonamento eletrônico, correlacionadores acústicos, sensores de vazamento, medidores digitais e outras tecnologias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

§ 2º O serviço poderá ser solicitado pelo usuário nos casos de consumo atípico de água objeto de procedimento administrativo de revisão.

§ 3º A realização da inspeção técnica gerará relatório ou laudo simplificado contendo os procedimentos realizados, os resultados obtidos e as limitações técnicas eventualmente verificadas.

§ 4º A não identificação do vazamento pelo equipamento utilizado não constitui, por si só, prova de inexistência do vazamento, devendo o caso ser analisado em conjunto com os demais elementos técnicos disponíveis.

Art. 7º-A O Laudo Técnico de Verificação de Vazamento, instrumento pelo qual o profissional responsável formaliza o resultado da vistoria das instalações hidráulicas internas, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado constante do Anexo Único desta Lei, observando os requisitos mínimos previstos nos arts. 5º, 6º e 7º.

§ 1º O modelo constante do Anexo Único poderá ser atualizado por ato normativo do DAE, desde que preservados os campos mínimos exigidos pelos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei.



§ 2º O laudo ou relatório simplificado previsto no art. 7º, § 3º, poderá ser produzido em formulário próprio do DAE, observado o conteúdo mínimo ali exigido.

§ 3º O Laudo Técnico de Verificação de Vazamento integrará obrigatoriamente o processo administrativo de revisão de consumo atípico e será juntado aos autos pelo usuário ou pelo DAE, conforme o caso.

Art 8º Durante a tramitação do procedimento administrativo de revisão, o usuário poderá requerer o pagamento provisório com base na média de consumo dos últimos 3 (três) meses.

§ 1º O valor definitivo será apurado após a conclusão da análise técnica.

§ 2º Eventuais diferenças poderão ser compensadas nas faturas subsequentes.

Art 9º Os processos administrativos de revisão deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência e da motivação dos atos administrativos.

Art 10º O DAE deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico e em suas unidades de atendimento:

- I – orientações sobre identificação de vazamentos;
- II – procedimentos para solicitação de revisão de consumo;
- III – informações sobre aferição de hidrômetros;
- IV – direitos e deveres dos usuários.

Art 11º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 11º-A Fica aprovado o Anexo Único desta Lei, denominado "Laudo Técnico de Verificação de Vazamento", como instrumento padronizado para registro das vitorias realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos de revisão de consumo atípico de água.



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa^{PSB40}
VEREADOR

Art 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2026.

Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

PSB40



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa^{PSB40}
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a proteção dos consumidores dos serviços de abastecimento de água no Município de Sant'Ana do Livramento.

Nos últimos anos, têm sido frequentes as reclamações de usuários que recebem faturas com valores significativamente superiores à média habitual de consumo.

Em muitos casos, a justificativa apresentada é a existência de vazamentos ocultos nas instalações internas dos imóveis. Entretanto, diversos consumidores relatam dificuldades para localizar tais vazamentos ou mesmo para compreender os critérios técnicos utilizados para atribuir a eles a responsabilidade pelo consumo elevado.

A proposta não transfere ao DAE a responsabilidade pela manutenção das instalações particulares, mas busca assegurar que as conclusões técnicas sejam devidamente fundamentadas, transparentes e passíveis de verificação pelo usuário.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2026.

Vereador Rafael de Castro



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR
PSB 40

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE

Município de Sant'Ana do Livramento – RS

LAUDO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO

Anexo à Política Municipal de Proteção ao Consumidor em Casos de Consumo Atípico de Água
(Lei Municipal nº ____/2026 – Arts. 5º, 6º e 7º)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº do Protocolo / Requerimento:	Data de Abertura do Procedimento:
Nº da Matrícula / Unidade Consumidora:	Código do Hidrômetro:
Endereço Completo do Imóvel:	
Bairro:	CEP:
Nome do Usuário / Responsável pelo Imóvel:	Telefone de Contato:

2. DADOS DO CONSUMO VERIFICADO (Arts. 2º e 3º)

Consumo Médio dos Últimos 3 Meses (m³):	Consumo Registrado no Período Atípico (m³):
Percentual de Aumento Constatado (%):	Período de Referência da Fatura:
Data de Notificação ao Usuário (Art. 3º):	Data do Requerimento de Revisão (Art. 4º):

* Consumo atípico: aumento significativo em relação à média dos últimos 3 meses, sem justificativa prévia do consumidor (Art. 2º).

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO LAUDO

Nome Completo do Profissional:	Formação / Especialidade:
Nº de Registro Profissional (CREA / CRQ / CFT / outro):	Órgão de Classe:
Empresa / Prestador de Serviço (se aplicável):	Telefone / E-mail:
Data da Vistoria Técnica:	Horário de Início:
Horário de Término:	Condições Climáticas no Dia:



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa PSB 40
VEREADOR

4. AVALIAÇÃO DO HIDRÔMETRO (Art. 5º, II e Art. 6º)

Marca / Modelo do Hidrômetro:	Nº de Série:
Classe Metrológica (A / B / C / D):	Vazão Nominal Qn (m³/h):
Data de Instalação (se informada):	Última Aferição Registrada (se informada):

Estado Geral do Hidrômetro:

<input type="checkbox"/> Lacre íntegro	<input type="checkbox"/> Lacre violado ou ausente
<input type="checkbox"/> Vidro/janela de leitura sem danos	<input type="checkbox"/> Vidro/janela de leitura danificada
<input type="checkbox"/> Corpo do hidrômetro sem danos físicos	<input type="checkbox"/> Danos físicos visíveis no corpo
<input type="checkbox"/> Totalizador com giro regular	<input type="checkbox"/> Totalizador parado ou com irregularidade
<input type="checkbox"/> Ausência de umidade/condensação interna	<input type="checkbox"/> Presença de umidade ou condensação interna
<input type="checkbox"/> Conexões do cavalete sem vazamento aparente	<input type="checkbox"/> Vazamento aparente nas conexões do cavalete

Resultado da Aferição do Hidrômetro (se realizada – Art. 6º):

<input type="checkbox"/> Aferição NÃO realizada – informar motivo no campo de observações
<input type="checkbox"/> Aferição realizada – hidrômetro EM CONFORMIDADE com os limites de erro máximo permitido (ABNT NBR 8194 ou norma técnica equivalente vigente)
<input type="checkbox"/> Aferição realizada – hidrômetro FORA dos limites de erro máximo permitido → substituição e revisão de cobrança obrigatórias (Art. 6º, §2º)

* Em caso de defeito constatado: o DAE deve substituir o equipamento e revisar a cobrança sem ônus ao usuário (Art. 6º, §2º).

5. VISTORIA DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS INTERNAS (Art. 5º, IV e V)

5.1 – Método(s) de Inspeção Empregado(s):

<input type="checkbox"/> Inspeção visual direta	<input type="checkbox"/> Teste de estanqueidade por fechamento do registro geral
<input type="checkbox"/> Verificação do giro do hidrômetro com registro geral fechado	<input type="checkbox"/> Pressurização da rede interna
<input type="checkbox"/> Câmera de inspeção (endoscópio / CFTV)	<input type="checkbox"/> Termografia infravermelha
<input type="checkbox"/> Outro – descrever em observações	<input type="checkbox"/>

5.2 – Tecnologias Não Invasivas de Detecção (Art. 7º, §1º):

Preencher quando o serviço de apoio do DAE (Art. 7º) tiver sido utilizado ou quando o profissional empregou tais recursos por conta própria.

<input type="checkbox"/> Geofonamento eletrônico	<input type="checkbox"/> Correlacionador acústico
<input type="checkbox"/> Sensor de vazamento por pressão diferencial	<input type="checkbox"/> Medidor digital de vazão
<input type="checkbox"/> Detector de gás traçador (hidrogênio / hélio)	<input type="checkbox"/> Ultrassom de contato
<input type="checkbox"/> Georradar (GPR – Ground Penetrating Radar)	<input type="checkbox"/> Outra tecnologia – descrever em observações



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR
PSB40

* Conforme Art. 7º, §1º: podem ser utilizados geofonamento eletrônico, correlacionadores acústicos, sensores de vazamento, medidores digitais e tecnologias compatíveis com as normas técnicas.

* Conforme Art. 7º, §4º: a não identificação do vazamento pelo equipamento NÃO constitui, por si só, prova de inexistência de vazamento.

5.3 – Itens Inspeccionados:

<input type="checkbox"/> Ramal predial (cavalete ao ponto de entrada)	<input type="checkbox"/> Tubulação aparente interna
<input type="checkbox"/> Tubulação embutida em parede / laje (inspeção indireta)	<input type="checkbox"/> Caixas d'água (superior / inferior / cisterna)
<input type="checkbox"/> Válvulas de boia (caixa d'água / caixa acoplada)	<input type="checkbox"/> Registros de gaveta, esfera e pressão
<input type="checkbox"/> Torneiras e misturadores (banheiros, cozinha, área ext.)	<input type="checkbox"/> Chuveiros e duchas
<input type="checkbox"/> Vasos sanitários (vedação do sistema de abastecimento)	<input type="checkbox"/> Aquecedor / boiler / aquecedor solar (circuito de água fria)
<input type="checkbox"/> Piscina / espelho d'água / irrigação de jardim	<input type="checkbox"/> Ramais externos (quintal, garagem, área de serviço)
<input type="checkbox"/> Cavalete / ramal do DAE (responsabilidade do órgão)	<input type="checkbox"/> Medidor de pressão da rede (quando disponível)

6. RESULTADO DA VISTORIA DE VAZAMENTO

6.1 – Conclusão Principal:

<input type="checkbox"/> NÃO FOI CONSTATADO VAZAMENTO nas instalações internas inspeccionadas nesta data.
<input type="checkbox"/> FOI CONSTATADO VAZAMENTO nas instalações internas – localização identificada com precisão (preencher item 6.2).
<input type="checkbox"/> FOI CONSTATADO VAZAMENTO nas instalações internas – localização identificada com aproximação técnica razoável (preencher itens 6.2 e 6.3).
<input type="checkbox"/> FOI CONSTATADO INDÍCIO de vazamento, sem localização precisa ou com aproximação – preencher item 6.3 e justificar nas observações (Art. 7º, §§3º e 4º).
<input type="checkbox"/> VAZAMENTO CONSTATADO NA REDE / RAMAL DO DAE – encaminhar ao setor técnico competente do Departamento.
<input type="checkbox"/> INCONCLUSIVO – justificar nas observações.

6.2 – Localização e Caracterização do(s) Vazamento(s) Identificado(s):

Ponto / Local do Vazamento: _____	Componente Hidráulico Afetado: _____
Profundidade Estimada (para tubulações enterradas): _____	Pressão Observada no Local (kPa ou mca): _____
Estimativa de Perda (L/h ou m³/dia, se possível): _____	Grau de Localização: _____

Grau de Localização do Vazamento:

<input type="checkbox"/> Localização precisa – ponto exato identificado
<input type="checkbox"/> Localização com aproximação técnica razoável – trecho ou zona identificados, sem precisão centimétrica
<input type="checkbox"/> Localização não determinada – indício técnico sem referência espacial definida

Tipo de Vazamento:



<input type="checkbox"/> Vazamento aparente / visível a olho nu	<input type="checkbox"/> Vazamento oculto (parede, laje, embutido)
<input type="checkbox"/> Vazamento em junta ou conexão	<input type="checkbox"/> Vazamento por fissuração de tubulação
<input type="checkbox"/> Falha em vedação (veda-rosca, anel de borracha, etc.)	<input type="checkbox"/> Transbordamento por válvula de boia sem vedação
<input type="checkbox"/> Bypass entre caixa d'água e rede (refluxo contínuo)	<input type="checkbox"/> Perda contínua por vaso sanitário

Croqui / Esquema de Localização (esboço descritivo ou referência para foto anexa):

(Descrever posição do vazamento em relação a pontos de referência do imóvel, ou indicar número da foto anexa)

6.3 – Limitações Técnicas (quando a localização não for precisa – Art. 7º, §§3º e 4º):

<input type="checkbox"/> Tubulação embutida sem acesso físico para inspeção direta
<input type="checkbox"/> Equipamento de detecção não invasiva indisponível nesta vistoria
<input type="checkbox"/> Equipamento utilizado – resultado inconclusivo (descrever nas observações)
<input type="checkbox"/> Sinal acústico ou pressimétrico indica presença de vazamento, sem definição de localização precisa
<input type="checkbox"/> Área construída / móveis / revestimentos impediram acesso ou leitura
<input type="checkbox"/> Outra limitação – descrever nas observações

* A não identificação precisa do vazamento pelo equipamento NÃO constitui prova de inexistência – o caso deve ser analisado com os demais elementos técnicos (Art. 7º, §4º).

7. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NÃO INVASIVA DO DAE (Art. 7º, §3º) – preencher quando aplicável

Seção destinada ao técnico do DAE quando o serviço de apoio (Art. 7º) tiver sido executado diretamente pelo Departamento.

Técnico do DAE Responsável pela Inspeção:	Matrícula / Identificação Funcional:
Data da Inspeção:	Equipamento Utilizado (modelo / série):

Procedimentos Realizados:

(Descrever etapas da inspeção, pontos vistoriados e método aplicado)

Resultados Obtidos:

(Descrever os resultados das leituras, sinais identificados e respectiva interpretação técnica)

Limitações Técnicas Verificadas nesta Inspeção (Art. 7º, §3º):

(Registrar quaisquer restrições de acesso, interferências de rede, condições que comprometeram a precisão ou cobertura da inspeção)

8. CORRELAÇÃO TÉCNICA ENTRE VISTORIA E CONSUMO ATÍPICO (Art. 5º, IV)



<input type="checkbox"/>	O(s) vazamento(s) identificado(s) é(são) compatível(is) com o volume de consumo atípico registrado.
<input type="checkbox"/>	O(s) vazamento(s) identificado(s) NÃO é(são) suficiente(s), isoladamente, para explicar o volume atípico registrado.
<input type="checkbox"/>	Não foram encontrados indícios de vazamento que justifiquem o consumo atípico – investigar outras hipóteses.
<input type="checkbox"/>	Defeito no hidrômetro identificado como causa do consumo atípico.
<input type="checkbox"/>	Outras hipóteses técnicas explicam o consumo atípico – descrever nas observações.

* O relatório deve indicar os elementos técnicos que justifiquem a conclusão adotada (Art. 5º, IV).

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO E DOCUMENTAÇÃO (Art. 5º, III)

<input type="checkbox"/>	Registro fotográfico realizado e anexado fisicamente a este laudo
<input type="checkbox"/>	Registro fotográfico realizado – disponível em meio digital (informar referência abaixo)
<input type="checkbox"/>	Registro fotográfico não foi possível – justificar nas observações

Referência digital (link, nº de arquivo, pendrive, sistema interno do DAE, etc.):

10. ORIENTAÇÕES AO USUÁRIO (Art. 5º, V e Art. 10º)

<input type="checkbox"/>	Reparar imediatamente o(s) vazamento(s) identificado(s).
<input type="checkbox"/>	Providenciar inspeção especializada das tubulações embutidas, com tecnologia não invasiva adequada (geofonamento, correlacionador acústico, georradar, etc.).
<input type="checkbox"/>	Verificar as válvulas de boia das caixas d'água e dos vasos sanitários.
<input type="checkbox"/>	Verificar equipamentos ligados à rede hídrica (piscina, jardim, lavadora, etc.).
<input type="checkbox"/>	Realizar teste de estanqueidade: fechar o registro geral e observar o hidrômetro por 15 minutos sem uso – qualquer giro indica fuga ativa.
<input type="checkbox"/>	Registrar a leitura do hidrômetro antes e após períodos prolongados sem uso, para diagnóstico de fuga oculta.
<input type="checkbox"/>	Solicitar nova aferição do hidrômetro junto ao DAE, se subsistirem dúvidas sobre a medição.
<input type="checkbox"/>	Solicitar o serviço de apoio à detecção de vazamentos ocultos junto ao DAE (Art. 7º), caso ainda não tenha sido realizado.
<input type="checkbox"/>	Consultar as orientações disponíveis no sítio eletrônico e nas unidades de atendimento do DAE (Art. 10º).
<input type="checkbox"/>	Outras orientações – descrever nas observações.

11. OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Registrar qualquer informação relevante não contemplada acima: limitações de acesso, particularidades do imóvel, histórico relatado pelo usuário, resultados de aferições adicionais, divergências constatadas, etc.)

12. CONCLUSÃO TÉCNICA E ASSINATURA



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa PSB40
VEREADOR

Declaro, para os fins da Lei Municipal nº ____/2026 e sob responsabilidade técnica, que os serviços de vistoria foram realizados conforme as normas técnicas aplicáveis, que os resultados acima são verdadeiros e fundamentados, e que este documento poderá integrar o processo administrativo de revisão de consumo atípico nos termos da referida Lei.

Assinatura do Profissional Responsável

Nº Registro Profissional / Carimbo

Local e Data

Ciência do Usuário / Responsável pelo Imóvel

Este documento integra o processo administrativo de consumo atípico nos termos da Lei Municipal nº ____/2026 – Política Municipal de Proteção ao Consumidor em Casos de Consumo Atípico de Água.

DAE – Sant'Ana do Livramento / RS

RECEBIDO EM
[Handwritten signature]
[Handwritten date]